PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO - BAHIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1415/2026

O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO - BA, inscrito no **CNPJ sob número: 13.230.982/0001-50**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal o Sr**. **JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO,** no exercício do seu mandato político, por intermédio da Pregoeira, consoante **Portaria nº 215/2025**, torna público que, realizará licitação, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023, do Decreto Municipal nº 057/2023, de 17 de Maio de 2023, Decreto Municipal nº 056 de 11 de Maio de 2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. Modalidade de Licitação

☒ Pregão: Para bens e serviços comuns.
☐ Concorrência: Para obras, serviços de engenharia e bens/serviços especiais.
☐ Concurso: Para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico.
☐ Leilão: Para venda de bens da Administração.
☐ Diálogo Competitivo: Para contratações complexas e inovadoras.

2. Modo de Disputa

☒ Aberto: Lances públicos e sucessivos.
☐ Fechado: Propostas em sigilo, reveladas em data única.
☐ Aberto e Fechado: Fase de propostas fechadas seguida por lances abertos.

3. Critério de Julgamento

☒ Menor Preço
☐ Maior Desconto
☐ Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico
☐ Técnica e Preço
☐ Maior Lance
☐ Maior Retorno Econômico

4. Forma de Adjudicação do Critério

☒ Unitário por Item
☐ Por Lote (ou Grupo)
☐ Global

5. ÓRGÃO INTERESSADO:

☒ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
☒ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
☒ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
☒ SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
☒ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PRÉDIOS PÚBLICOS
☐ FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC
☒ SECRETARIA MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
☒ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO
☒ SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA

Etapa	Data de Início	Horário de Início	Data de Término	Horário de Término
Recebimento das Propostas	17/11/2026	08h00	04/12/2026	09h29
Sessão de Disputa de Preços	04/12/2026	09h30	—	—

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO/BA.**

2. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:

2.1 Os valores estimados por item estão especificados na Planilha de quantidades e valores, constante do termo de Referência.

3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **LICITANET**
3.2 O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://licitanet.com.br/
3.3 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.capimgrosso.ba.gov.br/editais.
3.4 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Ariane Vieira Rios da Silva, nomeada pela Portaria nº 215/2025 e equipe de apoio, designada pela Portaria Municipal nº 216/2025**.

E-mail: licitacg@gmail.com
Telefones: (74) 3651-2453
Endereço: Praça Nove de Maio, s/n, Novo Horizonte – CEP 44823-771, Capim Grosso / Bahia
O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
4.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico https://licitanet.com.br/ e pelo e-mail licitacg@gmail.com pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
4.2.1 As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 24 das Condições Gerais deste Edital;
4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
4.3.1 No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema LICITANET e no site https://licitanet.com.br/, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao processo, via sistema.

5. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de maio de 2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

6.1 **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

6.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

6.2 **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o critério de menor preço por item/lote/grupo, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
6.2.2 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados".
6.2.3 O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério definido neste Edital.
6.2.4 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas."

7. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

7.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo VI), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

8. PROPOSTA PARCIAL:

8.1 Considerando que se o julgamento da presente licitação será realizado pelo critério de menor preço por item, será admitida a apresentação de proposta para um ou mais itens, a critério do licitante.
8.2 A ausência de proposta em determinado item não implicará desclassificação do licitante quanto aos demais itens para os quais tenha apresentado proposta válida.
8.3 A vedação à proposta parcial somente se aplica às licitações cujo critério de julgamento seja por lote, grupo ou global, hipóteses em que o licitante deverá apresentar proposta para a totalidade dos itens que compõem o lote ou para o objeto integral, sob pena de desclassificação.

9. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

9.1 Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) EXCLUSIVOS as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
9.2 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.
9.3 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

9.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

10. AMOSTRA/AVALIAÇÃO DAS MARCAS

10.1 Não se faz necessário.

11 GARANTIA:

11.1 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

12 CONSÓRCIO:

12.1 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

13 DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

13.1 NÃO APLICÁVEL PARA O OBJETO, DESTE CERTAME.

14 ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III – ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO V– MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VI– MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO VII– MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO VIII– MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.

ANEXO X – DECLARAÇÃO LGPD.

ANEXO XI – REGRAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.

ANEXO XII – DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO.

15 CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

15.1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

15.1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do LICITANET, na página www.licitanet.com.br.

15.1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal de Capim Grosso.

15.1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

15.1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal LICITANET, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitanet.com.br ou, ainda, por meio dos telefones (34) 2512-6500; contato@licitanet.com.br; fornecedor@licitanet.com.br.

15.1.5 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal de Capim Grosso – Bahia, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

15.1.6 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

16.1 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/.

16.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 15 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

16.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

16.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

16.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme, item 16.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

16.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 16.3.2;

16.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

16.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

16.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

16.3.7 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

16.3.8 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber para este objeto.

16.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

16.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

16.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

17 PROPOSTA INICIAL

17.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

17.2 DECLARAÇÃO ÚNICA:

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema
VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.:
§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

17.3 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

17.4 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

17.5 sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

17.6 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

18 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

18.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

18.2 Valor unitário e total do item **ou** valor global, **ou** percentual de desconto;

18.3 **Marca e Modelo quando se tratar de fornecimento de bens;**

18.3.1 **Quando se tratar de equipamento ou material permanente, apresentar modelo do produto. (SE FOR SOLICITADO PELO PREGOEIRO)**
18.3.2 Fabricante;
18.3.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

18.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

18.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, transporte dos itens, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

18.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

18.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

18.8 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

19 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

19.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

19.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, valor acima do preço de referência ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

19.2.1 **será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

19.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

19.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

19.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

19.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

19.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

19.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 6 Das Condições Específicas deste Edital.

19.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

19.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

19.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **[1%] (UM POR CENTO).**

20. MODO DE DISPUTA:

20.1 Conforme, estabelecido no sistema de pregão eletrônico, que poderá ser das seguintes formas:

20.1.1 <u>ABERTO</u>

20.1.1.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

20.1.1.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

20.1.1.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

20.1.1.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

20.1.1.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

20.1.2 ABERTO E FECHADO

20.1.2.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

20.1.2.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

20.1.2.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

20.1.2.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

20.1.2.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

20.1.2.6 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

20.1.2.7 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

20.1.2.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

20.1.2.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

20.1.2.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

20.1.2.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.1.2.12 critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

20.1.2.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

20.1.3 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

20.1.3.1 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

20.1.3.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

20.1.3.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

20.1.3.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

20.1.4 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

20.1.4.1 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

20.1.4.2 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

20.1.4.3 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

20.1.4.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

20.1.5 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de *duas horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

20.1.6 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 20.1.5

20.1.7 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

21. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

21.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023, bem como:

a) Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, o(a) Pregoeiro(a) **poderá** consultar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para verificar se o somatório dos valores por ele recebidos, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

b) No caso da alínea anterior, para a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores por ela recebidos, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006.

c) Constatada a ocorrência de qualquer das situações que superem o limite legal, o(a) Pregoeiro(a) deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

21.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

21.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

21.2.2 **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado e estimado pela Administração, sendo que, diante do exposto, havendo esta ocorrência, com qualquer lote, e, em conformidade com os itens 29.3 e 29.8, bem como, mediante assim estabelece o artigo 59, incisos III, IV e V, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/21, obrigatoriamente, será aberta diligência para que cada empresa, inicialmente, arrematante de lote que se encontre nesta situação, apresente a comprovação da exequibilidade dos valores ofertados (planilha com discriminação de valor de compra, nota fiscal de compra do item, impostos, taxas, lucro, transporte, salários, e, demais informações pertinentes), no prazo máximo de 04 (quatro) horas, inclusive, apresentando nota fiscal de compra dos itens e demais documentos e que julgar necessários. O arquivo com a comprovação de exequibilidade requerida deverá ser anexado em aba específica, sendo que, a não apresentação e/ou não comprovação da exequibilidade, indicará a desclassificação da proposta de preços para o lote divergente.**

21.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

21.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

21.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

21.5.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

21.6 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

21.7 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

21.7.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

21.7.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

21.7.2.1 Itens (item e aspecto, a ser definido, caso exista a necessidade;

21.7.2.2 Itens (item e aspecto, a ser definido, caso exista a necessidade;

21.7.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

21.7.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

21.7.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

21.7.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

21.7.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

21.7.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

21.7.9 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

21.7.10 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

21.7.10.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

21.7.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

21.7.10.3 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

21.7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

21.8 **DAS DILIGÊNCIAS**

21.8.1 O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

21.8.2 As diligências serão realizadas preferencialmente por meio do sistema eletrônico LICITANET, utilizando a funcionalidade específica de “Diligência”, podendo envolver:

I – solicitação de esclarecimentos sobre propostas e documentos apresentados;
II – requisição de documentos complementares;
III – saneamento de falhas formais, desde que não alterem a substância da proposta ou da habilitação.

21.8.3 O licitante deverá atender às solicitações no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema, sob pena de:

I – desclassificação da proposta; ou
II – inabilitação, conforme o caso.

21.8.4 Não será admitida a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente da proposta ou da habilitação, salvo nos casos permitidos pela legislação vigente.

21.8.5 Todas as diligências realizadas serão devidamente registradas no sistema eletrônico, assegurando a transparência, a rastreabilidade e a motivação dos atos praticados.

22. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

22.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

22.1.1 **Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em .pdf para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no exclusivamente por meio do sistema de disputa no prazo de até 02 (duas) horas contados da solicitação do Pregoeiro, responsável pela condução do certame, podendo vir ser prorrogado a critério do agente de contratação/comissão de contratação, em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.**

22.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

22.3 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

22.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

22.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

22.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

22.8 **Os documentos de habilitação mencionados no item 22.1.1, deverão obrigatoriamente, serem anexados na aba específica da plataforma, para documentos de habilitação, sendo que, não serão aceitos e, nem analisados, ensejando a inabilitação da empresa, caso sejam anexados na aba de proposta de preços e/ou qualquer outra aba divergente para a anexação de documentos de habilitação.**

23. DESCRITIVO DA PROPOSTA

23.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada de forma manual ou por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

23.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

23.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

23.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

23.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo VIII.

24. DOS RECURSOS

24.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

24.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

24.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil ou de forma manual.

24.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

24.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

24.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema LICITANET, no site https://pncp.gov.br/.

24.5 acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

25. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

25.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

26. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Bahia, convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital do LICITANET, pelo representante legal do licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

26.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 28 deste Edital.

26.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto estabelecido no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

26.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

26.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

26.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

26.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de Maio de 2023, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo IV deste Edital.**

26.6 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, de 17 de Maio de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do mesmo decreto.

26.6.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

26.6.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice **estabelecido pelo Governo Federal,** tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

26.6.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

26.6.2.2 O transcurso do período citado no item 26.6.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

27. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

27.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

27.2 Para a assinatura do contrato ou documento equivalente, o adjudicatário deverá realizar a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

27.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consulta ao SICAF.

27.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Município.

27.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 21.1 e 21.2 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

27.6 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

27.6.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 27.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

27.7 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

27-A.1 A execução contratual observará integralmente as condições técnicas e operacionais estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

27-A.2 Constitui obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências relativas à estrutura operacional mínima, inclusive quanto à disponibilização de base operacional, quando prevista no Termo de Referência.

27-A.3 A base operacional, quando exigida, não constitui requisito de habilitação nem condição de participação no certame, destinando-se exclusivamente à adequada execução contratual.

27.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

28.1.1 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

28.1.2 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do processo e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do serviço correspondente, pelo descumprimento do prazo de execução da obrigação contratual previsto no Projeto Básico, Termo de Referência ou instrumento equivalente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e aceito pela Administração;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

28.1.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física.
28.1.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.
28.1.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.
28.1.6 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta durante o período em que estiver contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo sem motivo justificado;

28.1.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;
b) fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

28.1.8 É admitida a reabilitação da credenciada perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO BAHIA, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
28.1.9 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
28.1.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a CONTRATADA, conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.
28.1.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
28.1.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

29.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

29.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

29.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

29.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

29.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 15 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

29.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

29.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

29.10 O foro é o da Comarca do Município de Capim Grosso -Bahia, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

29.11 O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do município de Capim Grosso - Bahia.

Município de Capim Grosso, 01 de outubro de 2026

JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado: **NÃO APLICÁVEL PARA ESTE OBJETO/CERTAME**

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

e) Cédula de identidade dos sócios administrador da empresa.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

e) Certidão negativa da Fazenda Municipal da sede do interessado;

f) Certidão negativa da Fazenda Estadual;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida no mínimo, a 30 dias da data da solicitação da habilitação;
b. os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
c. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Considerando que o objeto do presente certame consiste na contratação de serviços com execução parcelada, mediante Sistema de Registro de Preços, não se caracteriza hipótese de pronta entrega. Dessa forma, é legal e cabível

a exigência dos documentos relativos à qualificação econômico-financeira dos licitantes, inclusive das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.5 **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

1.5.1 Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, compreendendo materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios e demais itens correlatos.

1.5.2 Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica.

1.5.3 O responsável pela condução do certame poderá promover diligência para verificação da autenticidade, veracidade e adequação dos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares que comprovem a efetiva execução do objeto, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

1.6.1 Alvará de FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente da sede da empresa, em plena validade. (PARA CONTRATAÇÃO).

1.6.2 Alvará de Vigilância Sanitária expedido pelo órgão competente da sede da empresa, em plena validade (OS

1.6.3 ITENS COM REGISTRO NA ANVISA PARA CONTRATAÇÃO)

1.6.4 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e/ou AF (Autorização de Funcionamento) expedida pela ANVISA para os itens :

Item 106;

Item 108;

Item 109;

Item 111;

Item 112;

Item 135;

Item 136;

Item 140;

Item 142.

ANEXO VIII– MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP. (OPCIONAL)

ANEXO X – DECLARAÇÃO LGPD.

ANEXO XII – DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO.

1.8.2 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.8.2.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.2.2 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou

entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8.4 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.8.5 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.8.6 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III
LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Novo Horizonte, Capim Grosso - BA.
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H

ÓRGÃO/ENTIDADE: **SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE SAÚDE**
Local de Entrega: Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte, CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H

ÓRGÃO/ENTIDADE: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Novo Horizonte, Capim Grosso - BA.
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H

ÓRGÃO/ENTIDADE: **Secretaria de Obras e Prédios Públicos**
Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Novo Horizonte, Capim Grosso - BA.
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H

ÓRGÃO/ENTIDADE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Novo Horizonte, Capim Grosso - BA.
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H

ÓRGÃO/ENTIDADE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Novo Horizonte, Capim Grosso - BA.
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H

ÓRGÃO/ENTIDADE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Novo Horizonte, Capim Grosso - BA.
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2026	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1415/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO: xxxxxx	**VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES**

Aos .... dias ..... do mês de ..... do ano de ....., presente de um lado o Município de Capim Grosso - Ba, por intermédio da Secretaria de XXXXXXXXX, neste ato representada pelo Senhor **XXXXXX**, devidamente autorizada pela **Portaria n° xxxx/xxxx** e pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Sivaldo Rios de Carvalho, portador do CPF sob nº xxxxx e RG sob nº xxx, doravante denominado Município, e do outro a(s) empresa(s) ....., representada(s) pelo seu(s) representante(s) legal(is), Senhor (a)....., com sede na ....., inscritas no CNPJ/MF sob o número ....., simplesmente denominada de FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 1415/2026**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2026,** para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO/BA**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame, bem como no **Processo Administrativo nº 1415/2026**.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de Maio de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE
02 - ÓRGÃO/ENTIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se os preços dos itens adjudicados ao(s) fornecedor(es), conforme proposta vencedora e em conformidade com o Termo de Referência, nos seguintes termos:

ITEM – DESCRIÇÃO – UNIDADE – QUANTIDADE ESTIMADA – VALOR UNITÁRIO – VALOR TOTAL ESTIMADO

(A planilha consolidada dos itens registrados integrará esta Ata como Anexo.)

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de Maio de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do mesmo Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice, conforme, índices do Governo Federal, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro em sistema próprio e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato/ata;

9.1.6 manter durante toda a vigência do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;

9.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ata;

9.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato/ata ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato/ata, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.1.9.4 Os custos referentes ao transporte e descarregamento dos materiais serão de total responsabilidade do contratado.

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato/ata, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato/ata;

9.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato/ata por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato/ata até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.3 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

a) A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
c) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
d) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:

SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA

e) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
f) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
g) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
h) O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
i) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
j) O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
k) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
l) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
m) O gestor do contrato, o **Sr. Joabe Nathan Rodrigues Ramos, devidamente, nomeado pela Portaria nº 214/2025,** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
n) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
o) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
p) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
q) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso
r) O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

s) O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Capim Grosso - Bahia e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca do Município de Capim Grosso – Foro Central de Município de Capim Grosso – Município de Capim Grosso - Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet https://pncp.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº 022/2026 é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado na Resolução n.º XXXX/XXXX, publicado no DOM Executivo edição n.º XXXX de XX/XX/XXXX.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO GERENCIADOR]	[PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PREGÃO]

Anexo da Ata de Registro de Preços

Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE XX/20XX **PROTOCOLO XX.XXX.XXX-XX**

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO**	**CARACTERÍSTICAS**	**COLOCAÇÃO**
X	R$ xx,xx	xxxx	
X	R$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO**	**CARACTERÍSTICAS**	**COLOCAÇÃO**
X	R$ xx,xx	xxxx	
X	R$ xx,xx	xxxx	

ANEXO V

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: [O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 022/2026 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

[Descrição sucinta do objeto], conforme descrito no Termo de Referência, bem como no Processo Administrativo nº 1415/2026.

Incluir planilha

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 022/2026, objeto do processo administrativo n.º 1415/2026, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos [PARCELADA], conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor** - INPC. É um índice mais adequado para fazer o reajuste de contratos/atas municipais, ele é calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que é um órgão responsável por produzir informações sobre o país. Por isso, é um índice confiável e reconhecido no mercado.

Por fim, a escolha do INPC como índice de reajuste é importante para manter o equilíbrio financeiro dos contratos/atas, tanto para as empresas contratadas como para os órgãos públicos contratantes. Dessa forma, o INPC é uma opção justa e segura para a realização de reajustes de contratos/atas municipais.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato:

SECRETARIA MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9 O gestor do contrato o Sr. **Joabe Nathan Rodrigues Ramos**, devidamente, nomeado pela **Portaria nº 214/2025**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

6.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1 O início da execução do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria solicitante.

7.2 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 O objeto será recebido definitivamente no prazo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 **9.6** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o serviço nos endereços relacionados na ordem de fornecimento/serviço.

7.7 O recebimento será feito por servidor designado.

7.8 A contratada será responsável pela entrega, bem como por todos os custos associados, incluindo o descarregamento.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);.

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de XXXX (XXXX), contados de __/__/____ a __/__/____, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato/ata;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ata;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato/ata ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato/ata, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.9.4 Os custos referentes ao transporte e descarregamento dos materiais serão de total responsabilidade do contratado.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato/ata, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato/ata;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato/ata por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato/ata até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

11.1 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

11.2 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento/serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contracorrente junto à instituição financeira.

11.4 O prazo estabelecido no item 10.1 poderá ser suspenso.

11.4.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5 As notas fiscais podem ser emitidas em nome das secretarias solicitantes, constando seu CNPJ e endereço, além do número do contrato, lote/item para fins de rastreabilidade.

11.6 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo ao Município, nenhum custo adicional.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13 DA GARANTIA.

13.1 A Contratada responderá pela qualidade dos materiais fornecidos, garantindo que os produtos atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, bem como às demais exigências previstas na legislação vigente.

13.2 Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, acondicionados em embalagens originais do fabricante, devidamente identificadas e lacradas, contendo as informações exigidas pela legislação aplicável, inclusive prazo de validade, quando pertinente.

13.3 Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com validade remanescente compatível com sua utilização pela Administração, observando-se, preferencialmente, o percentual mínimo estabelecido neste Termo de Referência.

13.4 A Contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração e no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, desconformidade com as especificações técnicas, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer outra irregularidade constatada durante o recebimento provisório ou definitivo.

13.5 O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios de qualidade, quantidade ou inadequação do objeto, permanecendo assegurados à Administração todos os direitos previstos na legislação aplicável.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

14.1.1 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

14.1.2 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do processo e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do serviço correspondente, pelo descumprimento do prazo de execução da obrigação contratual previsto no Projeto Básico, Termo de Referência ou instrumento equivalente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e aceito pela Administração;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do objeto, considerando o prazo previsto no projeto básico /termo de referência, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

14.1.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física.

14.1.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

14.1.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

14.1.6 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta durante o período em que estiver contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo sem motivo justificado;

14.1.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;
b) fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

14.1.8 É admitida a reabilitação da credenciada perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.1.9 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
14.1.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a CONTRATADA, conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.
14.1.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
14.1.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração

16.3 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma da legislação vigente.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da legislação vigente.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capim Grosso - Bahia e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no for competente da Comarca do município de Capim Grosso –Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VI

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Municipal:		
Endereço:			Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

1. Especificações técnicas:

CONFORME, PLANILHA DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx]dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____

Representante Legal

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____

OUTORGANTE

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____

Nome do representante legal

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal

Anexo XI

REGRAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

NÃO APLICÁVEL A ESTE OBJETO

ANEXO XII

DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

À Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia
Att.: Pregoeiro e Equipe de Apoio
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2026

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

À Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia
Att.: Pregoeiro e Equipe de Apoio
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2026

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE PREGÃO INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO - BAHIA, NÃO POSSUIR CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTES E NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BAHIA.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a deflagração de procedimento licitatório para a realização de **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO/BA**, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE	COD. CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Não Localizado	BANDEJA DESCARTÁVEL, DE PAPEL LAMINADO RETANGULAR, 34 X 28 CM.	UND	3.820	R$ 2,03	R$ 7.754,60
2	339679	CANUDO PLÁSTICO DOBRÁVEL, ORIFÍCIO GROSSO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	470	R$ 7,47	R$ 3.510,90
3	Não Localizado	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 100 ML, 100UN COM TAMPA.	PCT	668	R$ 14,76	R$ 9.859,68
4	311829	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 250 ML, 50UN COM TAMPA.	PCT	670	R$ 12,73	R$ 8.529,10
5	364890	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 500 ML, 50 UM COM TAMPA.	PCT	820	R$ 15,40	R$ 12.628,00
6	274390	PRATO PLÁSTICO DESCARÁVEL, BRANCO, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, TAMANHO GRANDE 23 CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PCT	3.290	R$ 4,96	R$ 16.318,40
7	274391	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, BRANCO, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, PEQUENO 15 CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PCT	2.040	R$ 4,16	R$ 8.486,40
8	Não Localizado	PRATO PLÁSTICO FUNDO TIGELA, BRANCO, MATERIAL POLIESTIRENO ATOXICO, TAMANHO G 20CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PCT	1.667	R$ 4,99	R$ 8.318,33
9	626244	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 20 LITROS - 35X45 CM 2,5 MICRA, COR PRETO - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	1.588	R$ 21,70	R$ 34.459,60
10	470829	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 40 LITROS – 70X55 CM 2,9 MICRA, COR PRETO - PACOTE COM 100 UNIDADES - PRETO	PCT	2.600	R$ 28,70	R$ 74.620,00
11	470832	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 60 LITROS - 80X63 CM 3,5 MICRA, COR PRETO - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	2.394	R$ 33,13	R$ 79.313,22
12	470833	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO 100 LITROS – 90X75 CM 3,9 MICRA, COR PRETO - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	1.812	R$ 65,63	R$ 118.921,56
13	458145	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS - 90X110X0,10MM (12 micras)	KG	6.261	R$ 16,83	R$ 105.372,63
14	353480	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 250 LITROS - 95X115X0,10MM	KG	1.908	R$ 16,83	R$ 32.111,64
15	Não Localizado	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 300 LITROS - 130X130X0,10MM	KG	105.102	R$ 16,83	R$ 1.768.866,66
16	Não Localizado	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, BOBINA, EM POLIETILENO TRANSPARENTE PICOTADA, TAMANHO 16	ROLO	640	R$ 38,63	R$ 24.723,20

		X 30CM COM 0,08 MICRAS DE ESPESSURA. EMBALAGEM ROLO COM 500 UNIDADES.				
17	303633	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, BOBINA, EM POLIETILENO TRANSPARENTE PICOTADA, TAMANHO 25 X 35CM COM 0,08 MICRAS DE ESPESSURA. EMBALAGEM ROLO COM 500 UNIDADES.	ROLO	545	R$ 39,30	R$ 21.418,50
18	Não Localizado	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, BOBINA, EM POLIETILENO TRANSPARENTE PICOTADA, TAMANHO 35 X 50CM COM 0,08 MICRAS DE ESPESSURA. EMBALAGEM ROLO COM 500 UNIDADES	ROLO	625	R$ 45,50	R$ 28.437,50
19	309099	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 1 KG - 15 X 30 CM 6,0 MICRA, MILHEIRO.	MIL	2.190	R$ 32,70	R$ 71.613,00
20	Não Localizado	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, BOBINA, EM POLIETILENO TRANSPARENTE PICOTADA, TAMANHO 50 X 70CM COM 0,08 MICRAS DE ESPESSURA. EMBALAGEM ROLO COM 500 UNIDADES.	ROLO	772	R$ 70,70	R$ 54.580,40
21	309101	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PARA FREEZER, CAPACIDADE PARA 3 KG, 25 X 35 CM 6,0 MICRA – MILHEIRO.	MIL	490	R$ 23,93	R$ 11.725,70
22	Não Localizado	TOUCA DE NYLON, COR PRETA, CONFECCIONADA EM NYLON COM COLMEIAS, PERMITINDO OXIGENAÇÃO DO COURO CABELUDO, PARA USO NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, TAMANHO ÚNICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	664	R$ 71,27	R$ 47.323,28
23	332930	TOUCA, CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO DE POLIPROPILENO/POLIESTER, COM EXTREMIDADES PLISSADAS, GRAMATURA DE 30 GRAMAS, COR BRANCO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	1.092	R$ 29,50	R$ 32.214,00
24	Não Localizado	COADOR DE PAPEL PARA CAFETEIRA, NUMERO 03 EMBALAGEM COM 30 UNIDADES.	PCT	270	R$ 5,69	R$ 1.536,30
25	2357887	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, BRANCA, MATERIAL POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, MATERIAL RESISTENTE, COMPRIMENTO 16 CM, LARGURA 3CM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT	1.140	R$ 5,66	R$ 6.452,40
26	Não Localizado	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, BRANCA, MATERIAL POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, MATERIAL RESISTENTE, COMPRIMENTO 10 CM, LARGURA 2CM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT	805	R$ 3,99	R$ 3.211,95
27	Não Localizado	FACA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, BRANCA, MATERIAL POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, MATERIAL RESISTENTE, COMPRIMENTO 10CM, LARGURA 1,5CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	700	R$ 5,26	R$ 3.682,00
28	304509	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, BRANCO, MATERIAL POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, MATERIAL RESISTENTE, COMPRIMENTO 16 CM, LARGURA 3CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	670	R$ 5,63	R$ 3.772,10
29	236043	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, BRANCA, MATERIAL POLIESTIRENO NAO TOXICO, MATERIAL RESISTENTE, COMPRIMENTO 10 CM, LARGURA 2CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	560	R$ 4,26	R$ 2.385,60
30	Não Localizado	GUARDANAPO EM PAPEL, NÃO RECICLADO, 20X23, ISENTO DE CONTAMINANTES, ABSORVENTE, COM 100% FIBRA CELULÓSICA VIRGEM, SEM ODOR E COM TEXTURA COM RELEVO SENSÍVEL AO TATO (GOFRADO). EMBALAGEM: FARDO COM 48 PACOTES COM 50 UNIDADES. AS SEGUINTES INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGÃOS COMPETENTES.	FARDO	512	R$ 38,60	R$ 19.763,20
31	Não Localizado	LENÇO DESCARTÁVEL 14,8 X 21,5 CM CAIXA DE PAPEL COM 100 UNIDADES.	PCT	1.817	R$ 6,36	R$ 11.556,12
32	Não Localizado	LENÇOL DESCARTÁVEL, LENÇOL DESCARTÁVEL 50 M X 70 CM (COMPRIMENTO X LARGURA) BRANCO.	UND	1.817	R$ 13,06	R$ 23.730,02
33	Não Localizado	PAPEL FILME, PLÁSTICO PVC, 40 CM ROLO COM 1000 METROS	ROLO	538	R$ 109,63	R$ 58.980,94
34	Não Localizado	MEXEDOR PARA CAFÉ DESCARTÁVEL, MATERIAL RESISTENTE, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	PCT	240	R$ 9,78	R$ 2.347,20

35	252434	COPO DESCARTÁVEL 180ML, PACOTE COM 100 UNIDADES EM CAIXA COM 25 PACOTES	CX	515	R$ 158,97	R$ 81.869,55
36	226345	COPO DESCARTÁVEL 200ML, PACOTE COM 100 UNIDADES EM CAIXA COM 25 PACOTES	CX	575	R$ 166,40	R$ 95.680,00
37	Não Localizado	COPO DESCARTÁVEL 250ML, PACOTE COM 100 UNIDADES EM CAIXA COM 20 PACOTES	CX	680	R$ 179,77	R$ 122.243,60
38	255611	COPO DESCARTÁVEL 300ML, PACOTE COM 100 UNIDADES EM CAIXA COM 20 PACOTES	CX	430	R$ 199,17	R$ 85.643,10
39	297318	MARMITEX ALUMÍNIO LAMINADO, REDONDO N° 8, TAMPA DE PAPELÃO, 800ML, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	744	R$ 69,07	R$ 51.388,08
40	299925	MARMITEX ALUMÍNIO LAMINADO, REDONDO N° 9, TAMPA DE PAPELÃO, 1100ML, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	609	R$ 69,07	R$ 42.063,63
41	450213	MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPA 750ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	828	R$ 59,13	R$ 48.959,64
42	Não Localizado	MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPA 1100ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	676	R$ 69,03	R$ 46.664,28
43	Não Localizado	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM TAMPA, 10 LITROS	UND	108	R$ 33,33	R$ 3.599,64
44	Não Localizado	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM TAMPA, 30 LITROS	UND	108	R$ 63,60	R$ 6.868,80
45	Não Localizado	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM TAMPA, 60 LITROS	UND	108	R$ 93,73	R$ 10.122,84
46	Não Localizado	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM TAMPA, 100 LITROS, COM DRENO	UND	98	R$ 130,63	R$ 12.801,74
47	Não Localizado	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM TAMPA, 130 LITROS, COM DRENO	UND	98	R$ 147,03	R$ 14.408,94
48	292576	CERA LÍQUIDA PARA POLIMENTO DE PISO, INCOLOR. EMBALAGEM COM 750 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR ROTULO IMPRESSO COLADO SOBRE A MESMA, CONTENDO OS SEGUINTES DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAÚDE E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. A VALIDADE DO PRODUTO NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADA EM 50%, NA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UND	700	R$ 11,00	R$ 7.700,00
49	Não Localizado	INSETICIDA A BASE DE ÁGUA, EM AEROSSOL, NÃO CONTENDO CFC-CLOROFLUORCARBONO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 300 ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IMPRESSO NA MESMA OS SEGUINTES DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, GARANTIA, PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAÚDE E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. A VALIDADE DO PRODUTO NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADA EM 50%, NA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UND	1.354	R$ 15,13	R$ 20.486,02
50	422221	SABONETE SOLIDO, ANTIBACTERIANO, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 90 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS.	UND	4.765	R$ 2,36	R$ 11.245,40
51	Não Localizado	SAPÓLIO, SAPONÁCEO COM DETERGENTE 300G EM PÓ, COMPOSTO POR TENSOATIVOS AMIÔNICOS, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, AGENTE DE BRANQUEAMENTO.	UND	1.186	R$ 10,33	R$ 12.251,38
52	Não Localizado	SODA CAUSTICA SOLIDA, REAGENTE, AGENTES DE REGULAÇÃO PH, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO, HIDRATO DE SÓDIO, NAOH. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	UND	892	R$ 15,66	R$ 13.968,72
53	Não Localizado	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODÃO,	UN	9.034	R$ 3,40	R$ 30.715,60

		DIMENSÕES DE 40 X 60 CM, COM VARIAÇÃO DE ATÉ 2 CM.				
54	279329	FÓSFORO, CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS, CADA PALITO DEVE TER NO MÍNIMO 15 MM DE COMPRIMENTO, EXCLUINDO A CABEÇA. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 CAIXAS. MATERIAL COM O SELO DO INMETRO. AS SEGUINTES INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS OU COLADAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAÚDE E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES.	PCT	1.005	R$ 5,20	R$ 5.226,00
55	Não Localizado	PREGADOR, DE ROUPA MATERIAL PVC, PACOTE COM 12 UNIDADES.	UND	5.401	R$ 7,13	R$ 38.509,13
56	Não Localizado	VELA DE PARAFINA, N° 08, PACOTE COM 8 UNIDADES.	PCT	208	R$ 6,83	R$ 1.420,64
57	Não Localizado	BACIA PLÁSTICA, FORMATO CILÍNDRICO, FUNDO PLANO E CAPACIDADE DE 10 LITROS.	UND	436	R$ 17,93	R$ 7.817,48
58	Não Localizado	BACIA PLÁSTICA, FORMATO CILÍNDRICO, FUNDO PLANO E CAPACIDADE DE 15 LITROS.	UND	436	R$ 20,20	R$ 8.807,20
59	622092	BALDE PLÁSTICO, TIPO DOMÉSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, COM ALÇA, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, CAPACIDADE 10 LITROS. AS SEGUINTES INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS E COLADAS PELO FABRICANTE DIRETAMENTE SOBRE O PRODUTO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO E CAPACIDADE.	UND	1.126	R$ 17,37	R$ 19.558,62
60	Não Localizado	BALDE PLÁSTICO, TIPO DOMÉSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, COM ALÇA, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, CAPACIDADE 20 LITROS. AS SEGUINTES INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS E COLADAS PELO FABRICANTE DIRETAMENTE SOBRE O PRODUTO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO E CAPACIDADE.	UND	416	R$ 19,17	R$ 7.974,72
61	Não Localizado	BALDE PLÁSTICO, TIPO DOMÉSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, COM ALÇA, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, CAPACIDADE 30 LITROS. AS SEGUINTES INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS E COLADAS PELO FABRICANTE DIRETAMENTE SOBRE O PRODUTO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO E CAPACIDADE.	UND	316	R$ 19,50	R$ 6.162,00
62	Não Localizado	PANO DE CHÃO, TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, DIMENSÕES 70 X 50 CM E PESO 100 G, COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	4.484	R$ 6,93	R$ 31.074,12
63	Não Localizado	PANO DE COPA, ABERTO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, DIMENSÕES 70 X 50 CM E PESO 70 G, COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	9.957	R$ 5,83	R$ 58.049,31
64	Não Localizado	CARRO DE LIMPEZA MULTIFUNCIONAL, KIT COMPLETO COM MOP LÍQUIDO.	UND	124	R$ 480,63	R$ 59.598,12
65	Não Localizado	DESENTUPIDOR MANUAL DE PIA, CABO CURTO 350X265.	UND	150	R$ 9,37	R$ 1.405,50
66	Não Localizado	DESENTUPIDOR MANUAL DE RALOS E VASOS SANITÁRIOS, CABO LONGO.	UND	156	R$ 12,20	R$ 1.903,20
67	Não Localizado	ESCOVA DE MÃO BASE PLÁSTICA E CERDAS DE NYLON PARA LAVAR ROUPA (GRANDE).	UND	381	R$ 4,63	R$ 1.764,03
68	Não Localizado	ESCOVA PARA JARROS, 04 CM DE DIÂMETRO E 10 CM DE COMPRIMENTO A ESCOVA. CABO DE ARAME TORCIDO, TAMANHO DA ESCOVA 25CM.	UND	163	R$ 7,16	R$ 1.167,08

69	Não Localizado	ESPANADOR DE PENA, ESPANADOR DE PÓ COM PENAS DE AVESTRUZ, TAMANHO DA PENA APROXIMADAMENTE 16,5 CM, TAMANHO DO CABO 23,5 CM TAMANHO TOTAL 40 CM.	UND	132	R$ 19,93	R$ 2.630,76
70	Não Localizado	LIXEIRA TUBULAR COM TAMPA E PEDAL, DE MATERIAL LAVÁVEL, RESISTENTE, COM PEDAL PARA ACIONAMENTO DA TAMPA COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	UND	579	R$ 44,27	R$ 25.632,33
71	Não Localizado	LIXEIRA TUBULAR COM TAMPA E PEDAL, DE MATERIAL LAVÁVEL, RESISTENTE, COM PEDAL PARA ACIONAMENTO DA TAMPA COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS.	UND	129	R$ 303,77	R$ 39.186,33
72	Não Localizado	LIXEIRA TUBULAR COM TAMPA E PEDAL, DE MATERIAL LAVÁVEL, RESISTENTE, COM PEDAL PARA ACIONAMENTO DA TAMPA COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	UND	279	R$ 59,92	R$ 16.717,68
73	Não Localizado	LIXEIRA TUBULAR COM TAMPA E PEDAL, DE MATERIAL LAVÁVEL, RESISTENTE, COM PEDAL PARA ACIONAMENTO DA TAMPA COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS.	UND	247	R$ 68,47	R$ 16.912,09
74	Não Localizado	LIXEIRA COLETA SELETIVA 100 L - LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA, COM 05 CESTOS RETANGULARES, COM TAMPA BÁSCULA, FABRICADA EM PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, SEM SOLDAS OU EMENDAS, EM POLIETILENO ADITIVADO CONTRA AÇÃO DE RAIOS SOLARES UV, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS CADA CESTO. LIXEIRAS CONFORME PADRÕES DE CORES ESTABELECIDAS PELA RESOLUÇÃO 275/2001 DO CONAMA (AZUL PARA PAPEL E PAPELÃO, VERMELHO PARA PLÁSTICO, VERDE PARA VIDRO, AMARELO PARA METAL E CINZA PARA MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS), CONTENDO, EM CADA CESTO, A IMPRESSÃO DE SEUS RESPECTIVOS RESÍDUOS E O SÍMBOLO DO MATERIAL RECICLÁVEL.	KIT	279	R$ 499,57	R$ 139.380,03
75	356388	LIXEIRA 240 L TIPO CARRINHO - LIXEIRA TIPO CARRINHO, CAPACIDADE 240 LITROS, COR BRANCA, COM DUAS RODAS, TAMPA E ALÇAS PARA TRANSPORTE, EM POLIPROPILENO ROTOMOLDADO, SEM EMENDAS OU SOLDAS, TRATAMENTO CONTRA RAIOS SOLARES UV, DIMENSÕES APROXIMADAS 107 X 57 X 74 CM. (VARIAÇÃO DE ATÉ 10% NAS DIMENSÕES)	UND	297	R$ 436,27	R$ 129.572,19
76	Não Localizado	LIXEIRA TUBOLAR COM TAMPA E PEDAL DE 100 LITROS COM ARCO FIXADOR. PEDAL EMBUTIDO. DIMENSÕES EXTERNAS: 59,5 CM (LARGURA) X 42,5 (COMPRIMENTO) X 92,5 CM (ALTURA). CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 100 LITROS. MATERIAL: POLIPROPILENO. COR BRANCA. HASTE EMBUTIDA EM AÇO GALVANIZADO	UND	397	R$ 266,57	R$ 105.828,29
77	Não Localizado	PÁ PARA LIXO, DE PLÁSTICO PEQUENA E RESISTÊNCIA (PÁ DE MÃO), DIMENSÕES 7.5 X 22.5 X 34 CM.	UND	568	R$ 14,10	R$ 8.008,80
78	Não Localizado	PÁ PARA LIXO ARTICULADA, COM TAMPA E CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CABO EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO DE 70 CM PODENDO VARIAR EM +/- 5%.	UND	448	R$ 17,10	R$ 7.660,80
79	Não Localizado	RODO PARA LAVAGEM DE VIDRAÇAS, TAMANHO MÉDIO COM NO MÍNIMO 40CM, COM CABO EM ALUMÍNIO, SENDO UM LADO BORRACHA E O OUTRO LADO ESPONJA RESISTENTE.	UND	729	R$ 23,70	R$ 17.277,30
80	620629	RODO PARA PISO, COM BORRACHA DUPLA, BASE EM POLIPROPILENO COMPRIMENTO 60 CM, CABO EM MADEIRA COM ENCAIXE ROSQUEADO COMPRIMENTO 1200 MM, PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5 %, A BORRACHA DEVERÁ ULTRAPASSAR A BASE EM NO MÍNIMO 10 MM.	UND	1.192	R$ 12,63	R$ 15.054,96
81	Não Localizado	RODO PARA PISO, COM BORRACHA DUPLA, BASE EM POLIPROPILENO COMPRIMENTO 30 CM, CABO EM MADEIRA COM ENCAIXE ROSQUEADO COMPRIMENTO 1200 MM, PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5 %, A BORRACHA DEVERÁ ULTRAPASSAR A BASE EM NO MÍNIMO 10 MM.	UND	3.825	R$ 9,63	R$ 36.834,75
82	Não Localizado	VARAL PARA ROUPA (ARAME GALVANIZADO, ROLO COM 30 METROS).	UND	164	R$ 7,56	R$ 1.239,84
83	Não Localizado	VARAL PARA ROUPA TIPO SANFONA 150CM, DE ALUMÍNIO, DE PAREDE, RETRÁTIL.	UND	143	R$ 69,93	R$ 9.999,99

84	Não Localizado	VASSOURÃO, ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA DE GARI PLÁSTICO COM 37CM X 63MM, COM O MÍNIMO DE 90 CERDAS, CONTENDO NO MÍNIMO 30 CERDAS CADA TUFO, COM CERDAS DE POLIPROPILENO (PET), ALTURA MÍNIMA DAS CERDAS 7,5CM (VARIAÇÃO MÍNIMA DE +/- 1,5CM) TIPO PIAÇAVA, CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM (VARIAÇÃO MÍNIMA DE +/-1,5CM) ENCAIXE DE ROSCA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, CORES VARIADAS.	UND	1.108	R$ 25,67	R$ 28.442,36
85	Não Localizado	VASSOURA COM CERDAS EM NYLON, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA 250 MM, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO 1100 MM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%, COM PONTEIRA PLÁSTICA COM ROSCA, DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO OU ROTULO COLADO SOBRE A MESMA, CONTENDO OS SEGUINTES DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	UND	1.494	R$ 17,10	R$ 25.547,40
86	221390	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO 30CM X 7,50M DE COMPRIMENTO, PARA EMBALAGEM DE MANTIMENTOS.	CX	720	R$ 7,38	R$ 5.313,60
87	Não Localizado	PLÁSTICO FILME, ROLO BOBINA DE FILME PVC MEDINDO 28 CM X 1000 METROS.	UND	568	R$ 85,04	R$ 48.302,72
88	266525	TAMPA DESCARTÁVEL, PARA COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML, TRANSPARENTE E RESISTENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	592	R$ 6,16	R$ 3.646,72
89	Não Localizado	PALITOS DE CHURRASCO, PALITO DE BAMBU, MEDINDO 30CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	595	R$ 3,16	R$ 1.880,20
90	Não Localizado	PALITOS DE DENTE DE BAMBU NATURAL, CAIXA COM 100 UNIDADES, MEDIDA DO PALITO 65MM X 2 MM.	UND	459	R$ 2,10	R$ 963,90
91	Não Localizado	CLORO PARA LIMPEZA, PURO NA SUA FÓRMULA CL2, EMBALAGEM DE 1 LITRO, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CX	728	R$ 116,47	R$ 84.790,16
92	604234	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, EMBALAGEM DE 5 LITROS, DEVERÁ APRESENTAR RÓTULO IMPRESSO COLADO SOBRE A MESMA, CONTENDO OS SEGUINTES DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, GARANTIA, PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAÚDE E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. A VALIDADE DO PRODUTO NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADA EM 50%, NA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UND	3.214	R$ 46,80	R$ 150.415,20
93	Não Localizado	SUPORTE PARA COLETOR DE PERFUROCORTANTE PARA ACONDICIONAMENTO DE EMBALAGENS. TAMANHO IDEAL PARA 07 LITROS.	UND	64	R$ 25,27	R$ 1.617,28
94	Não Localizado	SUPORTE PARA COLETOR DE PERFUROCORTANTE PARA ACONDICIONAMENTO DE EMBALAGEM. TAMANHO IDEAL PARA 13 LITROS.	UND	282	R$ 42,24	R$ 11.911,68
95	Não Localizado	DISPENSER DE PAREDE PARA COPO DESCARTÁVEL DE 300ML, COMPATIBILIDADE: COPOS DE 250ML ATÉ 300ML, CAPACIDADE DO TUBO: COMPORTA ATÉ 100 COPOS. RESISTENTE, MATERIAL PVC NA COR BRANCA.	UND	222	R$ 133,27	R$ 29.585,94
96	Não Localizado	DISPENSER DE PAREDE PARA COPO DESCARTÁVEL DE 200ML, COMPATIBILIDADE: COPOS DE 150ML ATÉ 200ML, CAPACIDADE DO TUBO: COMPORTA ATÉ 100 COPOS. RESISTENTE, MATERIAL PVC NA COR BRANCA.	UND	222	R$ 98,10	R$ 21.778,20
97	Não Localizado	DISPENSER DE PAREDE PARA COPO DESCARTÁVEL DE 150ML, COMPATIBILIDADE: COPOS DE 100ML ATÉ 150ML, CAPACIDADE DO TUBO: COMPORTA ATÉ 100 COPOS. RESISTENTE, MATERIAL PVC NA COR BRANCA.	UND	222	R$ 98,17	R$ 21.793,74
98	Não Localizado	DISPENSER DE PAREDE PARA COPO DESCARTÁVEL DE 50ML, CAPACIDADE DO TUBO: COMPORTA ATÉ 100 COPOS. RESISTENTE, MATERIAL PVC NA COR BRANCA.	UND	222	R$ 84,77	R$ 18.818,94
99	Não Localizado	DISPENSER DE PAREDE DE ÁLCOOL EM GEL. RESISTENTE, MATERIAL PVC, PARA REFIL DE 700ML, NA COR BRANCA, COM ACIONAMENTO MANUAL.	UND	222	R$ 69,97	R$ 15.533,34
100	Não Localizado	DISPENSER DE PAREDE PAPEL TOALHA (INTERFOLHAS) CAPACIDADE PARA UM ROLO. RESISTENTE, MATERIAL PVC NA COR BRANCA.	UND	484	R$ 45,50	R$ 22.022,00

101	238338	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO LUXO, MEDIDAS 30M X 10CM, FARDO 64, FOLHA DUPLA PICOTADA, NEUTRO, PAPEL 100% CELULOSE VIRGEM, EM EMBALAGEM COM 16 PACOTES COM 4 UNIDADES CADA.	FD	6.442	R$ 94,90	R$ 611.345,80
102	Não Localizado	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA, EMBALAGEM COM 12X2X60FL, FOLHAS BRANCAS LUXO 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS.	FD	2.492	R$ 62,77	R$ 156.422,84
103	Não Localizado	LUVA LÁTEX NATURAL FORMATO ANATÔMICO, LUBRIFICADA COM TALCO, TAMANHO G, O PAR (CAIXA COM 100 UNIDADES).	CX	834	R$ 36,99	R$ 30.849,66
104	Não Localizado	LUVA LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, LUBRIFICADA COM TALCO, TAMANHO M, O PAR (CAIXA COM 100 UNIDADES).	CX	834	R$ 36,99	R$ 30.849,66
105	Não Localizado	MÁSCARA DESCARTÁVEL, DUPLA COM CLIPS NASAL E ELÁSTICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. CONFECCIONADO EM TNT - 100% POLIPROPILENO ATÓXICA. DISPÕE LATERALMENTE DOIS ELÁSTICOS DO TIPO ROLIÇO RECOBERTOS COM ALGODÃO, QUE SE DESTINAM AO APOIO E A AJUSTES A FACE E QUE SE PRENDEM ATRAS DA ORELHA DO USUÁRIO, CONFECCIONADA NO FORMATO RETANGULAR, TAMANHO ÚNICO, COM ACABAMENTO EM TODA A EXTREMIDADE POR SOLDAGEM ELETRÔNICA. COR: BRANCO. GRAMATURA: 30 GRAMAS. EMBALAGEM: 100 UNIDADES.	CX	1.536	R$ 21,36	R$ 32.808,96
106	Não Localizado	DESINFETANTE LÍQUIDOS, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, NA CONCENTRAÇÃO 0,025/% (P/V) 250 PPM. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ANVISA. DADOS DE PROCEDÊNCIA NO ROTULO E VALIDADE BEM COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO. EMBALAGEM 5 LITROS.	UND	2.608	R$ 18,39	R$ 47.961,12
107	Não Localizado	DESINFETANTE LÍQUIDO, VÁRIAS FRAGRÂNCIAS, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, PARA LIMPEZA E USO GERAL. EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS, DEVERÁ APRESENTAR ROTULO IMPRESSO COLADO SOBRE A MESMA, CONTENDO OS SEGUINTES DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, GARANTIA, PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAÚDE E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. A VALIDADE DO PRODUTO NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADA EM 50%, NA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES DE 2 LITROS CADA.	CX	3.083	R$ 50,17	R$ 154.674,11
108	249903	DESINFETANTE MULTIUSO, LIMPADOR, INSTANTÂNEO, PARA LIMPEZA DE BANCADAS, PISOS E PAREDES. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500ML, C/ 12 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IMPRESSO NA MESMA OS SEGUINTES DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAÚDE E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. A VALIDADE DO PRODUTO NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADA EM 50%, NA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	CX	2.268	R$ 58,93	R$ 133.653,24
109	Não Localizado	DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, NA CONCENTRAÇÃO 0,01/% (P/V) 250 PPM. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ANVISA. DADOS DE PROCEDÊNCIA NO RÓTULO E VALIDADE BEM COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO. EMBALAGEM 1 LITRO C/ 12 UNIDADES.	CX	2.228	R$ 41,24	R$ 91.882,72
110	226700	ÁGUA SANITÁRIA, USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % P/P, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 LITRO, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM OU APRESENTAR RÓTULO CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES, IMPRESSAS OU COLADAS EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, COMPOSIÇÃO, PESO, REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, MODO DE USO E	CX	3.948	R$ 31,97	R$ 126.217,56

		PRECAUÇÕES NO USO DO PRODUTO, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.				
111	429225	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, 70%, PARA ASSEPSIA DE SUPERFÍCIES. EMBALAGEM COM 500ML. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES, IMPRESSAS EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, COMPOSIÇÃO, PESO, REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, MODO DE USAR E PRECAUÇÕES NO USO DO PRODUTO, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE 500ML CADA.	CX	1.134	R$ 102,97	R$ 116.767,98
112	269941	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, 70%, PARA USO INSTITUCIONAL. EMBALAGEM DE 1 LITRO COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, COMPOSIÇÃO, PESO, ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO, REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, MODO DE USAR E PRECAUÇÕES NO USO DO PRODUTO, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE 1 LITRO CADA.	CX	1.298	R$ 105,97	R$ 137.549,06
113	Não Localizado	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, 96%, PARA USO INSTITUCIONAL. EMBALAGEM DE 1 LITRO COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES, IMPRESSAS EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, COMPOSIÇÃO, PESO, ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO, REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, MODO DE USAR E PRECAUÇÕES NO USO DO PRODUTO, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE 1 LITRO CADA	CX	1.316	R$ 110,30	R$ 145.154,80
114	Não Localizado	DESODORANTE EM PEDRA (PEDRA SANITÁRIA) PARA USO DE HIGIENIZAÇÃO DE VASO SANITÁRIO, PODER BACTERICIDA, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 01 (UM) SUPORTE E 01 (UM) REFIL DE 25G, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	4.168	R$ 3,13	R$ 13.045,84
115	226698	DETERGENTE LAVA-LOUÇA, LÍQUIDO CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 11% DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML EM CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR RÓTULO CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES, IMPRESSAS OU COLADAS EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, COMPOSIÇÃO, PESO, REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, MODO DE USAR E PRECAUÇÕES NO USO DO PRODUTO, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	CX	2.344	R$ 50,55	R$ 118.489,20
116	Não Localizado	LIMPA-ALUMÍNIO, COMPOSTO BIODEGRADÁVEL, AGENTES ÁCIDO-OXIDANTE, CONSERVANTE, VEÍCULO, CORANTE E ESPESSANTE. PH 01, LÍQUIDO NA COR VIOLETA TRANSLUCIDO. EMBALAGEM DE 500 ML.	UND	1.432	R$ 4,33	R$ 6.200,56
117	Não Localizado	AMACIANTE LÍQUIDO, PERFUMADO, PARA ROUPAS, EMBALAGEM DE 2 LITROS C/ 06 UNIDADES. CONTER: NOME E/OU MARCA DO PRODUTO, CATEGORIA DO PRODUTO, MODO DE USO, INDICAÇÃO QUANTITATIVA, COMPOSIÇÃO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS (QUANDO NECESSÁRIO), REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TÉCNICO RESPONSÁVEL, FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR.	CX	2.354	R$ 60,28	R$ 141.899,12
118	Não Localizado	AROMATIZANTE DE AMBIENTES, DE 360 ML, EM EMBALAGEM EM SPRAY AEROSSOL. CONTER: NOME E/OU MARCA DO PRODUTO, CATEGORIA DO PRODUTO, MODO DE USO, COMPOSIÇÃO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES	UND	1.156	R$ 14,53	R$ 16.796,68

		TOXICOLÓGICAS (QUANDO NECESSÁRIO), REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TÉCNICO RESPONSÁVEL, FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR.				
119	Não Localizado	LIMPA CERÂMICAS, AZULEJOS E REJUNTES. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, ÁCIDO CLORÍDRICO, MONILFENOL ETOXILADO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E VEÍCULOS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UND	686	R$ 8,63	R$ 5.920,18
120	601034	LIMPA VIDROS COM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS.	UND	1.056	R$ 5,70	R$ 6.019,20
121	298839	LUSTRA MÓVEIS A BASE DE CERAS NATURAIS, COM AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA, COM PERFUME SUAVE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200 ML.	UND	506	R$ 7,03	R$ 3.557,18
122	347886	NAFTALINA, EM BOLINHAS, EMBALAGEM COM 50 GRAMAS, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	1.018	R$ 4,06	R$ 4.133,08
123	226631	SABÃO EM BARRA - MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS, TOTALIZANDO 1 KG, COM NOME DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS.	PCT	1.024	R$ 11,36	R$ 11.632,64
124	Não Localizado	SABÃO EM BARRA COR AZUL - MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS, TOTALIZANDO 1 KG, COM NOME DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS.	PCT	962	R$ 11,36	R$ 10.928,32
125	Não Localizado	SABÃO EM BARRA DE COCO, A BASE DE ÓLEO DE COCO. EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS, TOTALIZANDO 1 KG, COM NOME DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS.	PCT	868	R$ 18,76	R$ 16.283,68
126	324827	SABÃO EM PÓ - PÓ GRANULADO E HOMOGÊNEO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR OPTICO, EMBALAGEM: CAIXINHAS DE PAPELÃO VEDADAS CONTENDO 500G, EM CAIXAS COM 24 UNIDADES DE 500G. A EMBALAGEM DEVE CONTER IMPRESSO OS SEGUINTES DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	CX	2.939	R$ 122,73	R$ 360.703,47
127	Não Localizado	SABÃO PEDRA PINTADO (MARMORIZADO), EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, COM NOME DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS.	UND	932	R$ 7,23	R$ 6.738,36
128	481018	ESPONJA DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 60 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES, IMPRESSAS OU COLADAS EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, COMPOSIÇÃO, PESO, MODO DE USO, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. EMBALAGEM EM FARDO COM 14 PACOTES DE 08 UNIDADES CADA.	FD	819	R$ 20,23	R$ 16.568,37
129	385187	ESPONJA DUPLA FACE, MEDIDAS 75 X 110MM, SEM RESINA SINTÉTICA, PARA USO GERAL. UM LADO, ESPONJA MACIA PARA SUPERFÍCIES DELICADAS, UM	PCT	2.744	R$ 5,50	R$ 15.092,00

		LADO GROSSO PARA LIMPEZA PESADA, COLORAÇÃO VERDE. EMBALAGEM COM 03 UNIDADES E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.				
130	Não Localizado	LUVA DE BORRACHA, UTILIZADA PARA LIMPEZA, EPIROGÊNICA, PALMA E DEDOS LISOS, PUNHO ENROLADO, SEM FORRO INTERNO, SEM PÓ, AMBIDESTRA, ESPESSURA APROXIMADAMENTE NÃO SUPERIOR A 0,10MM, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE NÃO SUPERIOR A 300MM, RESISTÊNCIA MECÂNICA A RASGOS E FUROS, TAMANHO M. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE, N° DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO IMPRESSOS NO PRODUTO OU EMBALAGEM.	PAR	1.176	R$ 7,99	R$ 9.396,24
131	Não Localizado	LUVA DE BORRACHA, UTILIZADA PARA LIMPEZA, EPIROGÊNICA, PALMA E DEDOS LISOS, PUNHO ENROLADO, SEM FORRO INTERNO, SEM PÓ, AMBIDESTRA, ESPESSURA APROXIMADAMENTE NÃO SUPERIOR A 0,10MM, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE NÃO SUPERIOR A 300MM, RESISTÊNCIA MECÂNICA A RASGOS E FUROS, TAMANHO G. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE, N° DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO IMPRESSOS NO PRODUTO OU EMBALAGEM.	PAR	1.176	R$ 10,63	R$ 12.500,88
132	Não Localizado	LUVA PLÁSTICA TRANSPARENTE DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES AMBIDESTRAS DE TAMANHO ÚNICO, ATÓXICA.	PC	433	R$ 13,04	R$ 5.646,32
133	Não Localizado	PORTA TOUCAS EM AÇO INOXIDAVEL AISI 304 OU SUPERIOR COM DIMESSÕES 14 CM (L) X 25 CM (A) X 20 CM (P), POLIDO OU ESCOVADO, RESISTENTE À CORROSÃO, COM SISTEMA PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.	UND	32	R$ 253,20	R$ 8.102,40
134	Não Localizado	SUPORTE PARA PANO MULTIUSO EM AÇO INOXIDAVEL ASI 304 OU SUPERIOR, POLIDO OU ESCOVADO, CAPACIDADE PARA ROLO DE 300 METROS.	UND	53	R$ 381,70	R$ 20.230,10
135	Não Localizado	SABONETE EM ESPUMA ANTISSÉPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS. PRINCÍPIO ATIVO: TRICLOSAN (0,3%). EMBALAGEM: REFIL DE 750 ML	UND	1.904	R$ 33,47	R$ 63.726,88
136	Não Localizado	ESPUMA HIGIENIZADORA ANTISSÉPTICA - ÁLCOOL EM GEL 70% - REFIL DE ÁLCOOL GEL ASSÉPTICO COM ESPECIAL GERMICIDA, SECA, DESINFETA E HIGIENIZA AS MÃOS, PRÓPRIO PARA USO EM SABONETEIRAS PARA REFIL, ÁLCOOL EM GEL A 73º GL, LÍQUIDO GELATINOSO E ISENTO DE PERFUME, PORÉM COM ODOR CARACTERÍSTICO DO ÁLCOOL. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, Nº DE LOTE, INSTRUÇÕES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E LAUDO DE COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM: 5 LITROS	UND	278	R$ 64,41	R$ 17.905,98
137	Não Localizado	ÁLCOOL PARA LIMPEZA - ÁLCOOL REFINADO, 92,8 INPM INDICADO PARA LIMPEZA. EMBALAGEM DE 01 LITRO CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR A FICHA TÉCNICA, FISPQ, O REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA E O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DA EMBALAGEM JUNTO A OCAN (ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO AVALIAÇÃO NACIONAL), OU SIMILAR, EM PLENA VALIDADE E CORRESPONDENTE A MARCA DO PRODUTO OFERTADO.	UND	438	R$ 13,46	R$ 5.895,48
138	Não Localizado	FRIBAÇO - FIBRA LIMPEZA PESADA, VERDE ESCURA. TAMANHO APROX.:102 X 206MM. FIBRA INDICADA PARA LIMPEZA MANUAL DE SUPERFÍCIES COM SUJEIRAS DIFÍCEIS DE TIRAR. RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS (190°C). SUPORTAR A INTEGRIDADE E A SEGURANÇA DO ALIMENTO. COMPOSTA POR UMA FIBRA SINTÉTICA COM MINERAL ABRASIVO. USADA ESPECIALMENTE PARA LIMPEZA DE SUJEIRAS DE MAIOR DIFICULDADE.	UN	468	R$ 11,15	R$ 5.218,20

139	Não Localizado	ESCOVA DE LIMPEZA COM ALÇA - CABO ANATÔMICO COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE. COMPOSTA DE PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE E CERDAS ONDULADAS E RESISTENTES. DIMENSÕES APROXIMADAS: 14,5CM DE COMPRIMENTO X 6CM DE ALTURA X 8,2 CM DE LARGURA	UND	162	R$ 6,66	R$ 1.078,92
140	Não Localizado	DESINCRUSTANTE - DETERGENTE ALCALINO PARA DESINCRUSTAÇÃO DE GORDURA EM EXCESSO E CARBONIZADA E PARA LIMPEZA PESADA. LIQUIDO TRANSLUCIDO, AMARELADO, COM ODOR CARACTERÍSTICO, PH 12 – 14. COMPOSIÇÃO: SEQUESTRANTE DE FERRO E CÁLCIO, DISPERSANTE, ÁLCALIS E TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO IÓNICOS. REGISTRADO NA ANVISA. EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 5 LITROS.	UND	440	R$ 58,20	R$ 25.608,00
141	226698	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS. LIQUIDO VISCOSO TRANSPARENTE, COR ROSA, ODOR CARACTERÍSTICO, PH: 7,0-9,0. NÃO DEIXAR CAMADAS RESIDUAIS E EVITAR A FORMAÇÃO DE MANCHAS D'ÁGUA. COM CERTIFICADO DE RÓTULO ECOLÓGICO ABNT. COMPOSIÇÃO: AGUA, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTES, COADJUVANTE, TENSOATIVOS ANIÔNICOS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICO, ESPESSANTE, CONSERVANTE E CORANTES. EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 5 LITROS.	UND	776	R$ 50,50	R$ 39.188,00
142	Não Localizado	DESINFETANTE E LIMPADOR À BASE DE TENSOATIVOS E PEROXIDO DE HIDROGÊNIO A 3,05%, RAPIDO E EFICIENTE PARA REMOVER SUJIDADES DE ALIMENTOS E COMIDAS PREPARADAS. POSSUIR AÇÃO CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS, ESCHERICHIA COLI E SALMONELLA CHOLERAESUIS.. LIQUIDO TRANSPARENTE, INCOLOR COM ODOR CARACTERÍSTICO, PH 2,2 – 3,5. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: AGUA, ÁLCOOL ETOXILADOÓXIDO DE ALQUIL DIMETIL AMINA, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E ACIDIFICANTE. POSSUIR CERTIFICADO DE RÓTULO ECOLÓGICO ABNT. EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 5 LITROS.	UND	776	R$ 116,91	R$ 90.722,16
143	372884	FILME DE PVC TRANSPARENTE - TRANSPARENTE, MEDIDAS NÃO INFERIORES A 45 CM X 300 M. IDEAL PARA EMBALAR ALIMENTOS, MATERIAL ATÓXICO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA. APRESENTAÇÃO: ROLO	UND	872	R$ 60,66	R$ 52.895,52
144	241343	FÓSFORO TAMANHO EXTRA LONGO – MEDIDA DO PALITO APROXIMADAMENTE 9,4 CM Á 9,5 CM, CAIXA COM 50 PALITOS. PACOTE COM NO MÍNIMO 6 CAIXAS. MATERIAL COM O SELO DO INMETRO. AS SEGUINTES INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS OU COLADAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAÚDE E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES.	PCT	719	R$ 5,90	R$ 4.242,10
145	Não Localizado	PANO MULTIUSO / ROLO PICOTADO PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL, PICOTADO EM 600 PANOS, ROLO COM 28CMX300 METROS. COMPOSIÇÃO: 50% VISCOSE E 50% POLIÉSTER, 35G/M².	ROLO	356	R$ 41,04	R$ 14.610,24
146	438555	RODO PARA ÁGUA EM ALUMÍNIO, GRANDE, EXTRA REFORÇADO COM LARGURA DE NO MÍNIMO 60 CM, BORRACHA DUPLA ESPECIAL (COM ÓTIMA ADERÊNCIA, DE FÁCIL TROCA E EFICIENTE NA SECAGEM), COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50 M, EM AÇO GALVANIZADO, COM CAMADA ANTIFERRUGEM, SUPORTE EM ALUMÍNIO PARA A FIXAÇÃO DO CABO E REBITES DE ALUMÍNIO MACIÇO. MATERIAL LEVE E DE ALTA EFICIÊNCIA NA SECAGEM DE SUPERFÍCIES. BASE E CABO CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. PERMITE A SUBSTITUIÇÃO DA BORRACHA.	UND	224	R$ 35,83	R$ 8.025,92
147	454911	REFIL DE BORRACHA PARA RODO DE ALUMÍNIO 60CM, REPOSIÇÃO RESISTENTE, DUPLO.	UND	228	R$ 6,13	R$ 1.397,64
148	Não Localizado	RODO ABRASIVO ESPONJA - SUPORTE LIMPA TUDO – COM CABO TELESCÓPIO, FLEXÍVEL, DOBRÁVEL E	UND	216	R$ 45,63	R$ 9.856,08

		ARTICULADO MATERIAL DO CABO: AÇO INOX E PLÁSTICO USINADO ENRIJECIDO. COMPRIMENTO 1,4 M. COM LICENÇA DO CONAMA				
149	Não Localizado	REFIL RODO ABRASIVO ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA, MATERIAL SINTÉTICO.TAMANHO: 26CM X 7,7CM X 2CM	UND	228	R$ 17,98	R$ 4.099,44
150	Não Localizado	SACO PLASTICO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS PARA COLETA E ARMAZENAGEM DE ALIMENTOS, SAQUINHOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ESTÉREIS, COM TARJA BRANCA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS ALIMENTOS, QUE SUPORTE ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS, FEITO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO. O SAQUINHO DEVE SER LACRADO, SENDO NECESSÁRIO ABRI-LO PARA UTILIZAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS 12 X 30 CM. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800 UNIDADES.	PCT	84	R$ 112,97	R$ 9.489,48
151	Não Localizado	SANITIZANTE DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS, A BASE DE DICLORO ISOCIANÚRICO OU DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO DIHIDRATADO. O PRODUTO DEVERÁ SER EM PÓ, APRESENTANDO COLHER DOSADORA E REGISTRO NA ANVISA. EM SACO PLÁSTICO DE NO MÁXIMO 1KG. TEMPO DE AÇÃO DE NO MÁXIMO 15 MINUTOS.	PCT	240	R$ 26,27	R$ 6.304,80
152	390453	TOUCA DE REDINHA BRANCA, COM FAIXA SUPLEX. TELA EM TULE E MALHA ELÁSTICA QUE SE ADAPTA A QUALQUER TIPO DE CABEÇA, LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL. UTILIZADA EM COZINHA, SERVIÇOS GERAIS.	UND	932	R$ 3,35	R$ 3.122,20
153	331870	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - VASSOURA COM ESCOVA DE CERDAS SINTÉTICAS EM FORMATO CIRCULAR, COR BRANCA, UTILIDADE PARA LIMPEZA EM GERAL, COM CABO EM POLIPROPILENO, ACOMPANHANDO SUPORTE COM TAMPA. DIMENSÕES ESTIMADAS DE: 38 X 14 X 14 CM.	UND	412	R$ 11,42	R$ 4.705,04
154	Não Localizado	LIMPA VIDROS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: LAURIL, ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, ÁLCOOL ETOXILADO, ÉTER GLICÓLICO, SOLVENTE E ÁGUA. SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM PLÁSTICA COM GATILHO – FRASCO CONTENDO 500 ML.	UND	316	R$ 5,20	R$ 1.643,20
155	347968	PLACA SINALIZADORA PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL: PVC, COMPRIMENTO:65 CM, ALTURA:30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DOBRÁVEL, FRENTE E VERSO, "CUIDADO, PISO MOLHADO", ACABAMENTO SUPERFICIAL: LETRAS PRETAS, COR: AMARELA	UND	110	R$ 30,68	R$ 3.374,80
156	463155	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO E SEM FRAGRÂNCIA, COM GLICERINA, INDICADO PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E GORDURAS DE LOUÇAS, PANELAS, TALHERES E DEMAIS UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 500ML. O PRODUTO DEVERÁ SER BIODEGRADÁVEL, VISCOSO, SUAVE PARA AS MÃOS, TER BOM RENDIMENTO E NÃO CONTER FORMOL EM SUA COMPOSIÇÃO. PH ENTRE 5,5 E 8,0, TEOR DE MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA ENTRE 6,50 E 7,90%. O PRODUTO DEVERÁ SER TESTADO POR DERMATOLOGISTAS. DEVERÃO CONSTAR NO RÓTULO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM ATÉ 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO, A FICHA TÉCNICA, FISPQ, O REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA E LAUDO DE SENSIBILIZAÇÃO CUTÂNEA EMITIDO POR LABORATÓRIO HABILITADO PELA ANVISA.	UND	1.930	R$ 3,06	R$ 5.905,80
157	Não Localizado	PULVERIZADOR MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO SPRAY CONTENDO BICO BORRIFADOR, GATILHO E VÁLVULA, CAPACIDADE 500ML	UND	213	R$ 7,47	R$ 1.591,11
158	Não Localizado	ESFREGÃO MOP ABRASIVO, COM CABO DE NO MÍNIMO 1,40M, NAS DIMENSÕES: 35X15,5X5CM, ESPONJA DUPLA FACE UM LADO AMARELO E OUTRO LADO ABRASIVO (COM OPÇÃO PARA TROCAR O REFIL - ESPONJA QUANDO NECESSÁRIO)	UND	302	R$ 43,43	R$ 13.115,86
159	Não Localizado	REFIL MOP ABRASIVO, ESPONJA DUPLA FACE, SENDO UM LADO AMARELO E O OUTRO ABRASIVO. DIMENSÕES: ALTURA: 2 CM; LARGURA: 35 CM; PROFUNDIDADE: 15,5 CM.	UND	452	R$ 36,63	R$ 16.556,76

160	Não Localizado	ESFREGÃO MOP ALGODÃO, COM CABO DE NO MÍNIMO 1,40M, NAS DIMENSÕES: 30X7,7X5,8 CM, IDEAL PARA LAVAR, LIMPAR, TORCE E SECAR TODOS OS TIPOS DE PISOS, (COM OPÇÃO PARA TROCAR O REFIL QUANDO NECESSÁRIO)	UND	248	R$ 32,07	R$ 7.953,36
161	Não Localizado	REFIL ESFREGÃO MOP ALGODÃO, NAS DIMENSÕES: 30X7,7X5,8 CM, IDEAL PARA LAVAR, LIMPAR, TORCE E SECAR TODOS OS TIPOS DE PISOS.	UND	198	R$ 21,50	R$ 4.257,00
162	404651	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL, ACOMPANHADO DE RESERVATÓRIO QUE PERMITE O REABASTECIMENTO, CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO, PROCESSO DE PRODUÇÃO POR INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, SISTEMA DE FECHAMENTO EXCLUSIVO QUE DISPENSA CHAVE, TECLA APERTE COM LIMITE DE CURSO, O QUAL GARANTE EFICIÊNCIA NA SAÍDA DO PRODUTO COM CONTROLE DE QUANTIDADE, TECLA APERTE EM PLÁSTICO ESPECIAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 12CM DE PROFUNDIDADE, 11CM DE LARGURA E 26CM DE ALTURA. ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE	UND	128	R$ 47,93	R$ 6.135,04
163	Não Localizado	SUPORTES PARA UTILIZAÇÃO DE FIBRAS ABRASIVAS DE LIMPEZA. COM JUNÇÃO ARTICULADA. SISTEMA DE FIXAÇÃO DO CABO ATRAVÉS DE ROSCA UNIVERSAL. COM JUNÇÃO ARTICULADA. COMPRIMENTO 23 CM, ALTURA 10 CM INDICADOS OS CABOS 24 MM	UND	156	R$ 18,27	R$ 2.850,12
164	463127	LIMPA BAÚ CONCENTRADO, DETERGENTE CONCENTRADO DE ALTA PERFORMACE, DESENVOLIDO PARA LIMPEZA PESADA, GALÃO DE 5 LITROS, RENDIMENTO MÍNIMO EQUIVALENTE A 50 LITROS DE SOLUÇÃO PRONTA PARA USO.	UND	328	R$ 39,98	R$ 13.113,44
165	Não Localizado	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, BRANCO 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS 22,5X22 - 2 DOBRAS COM 1000 FOLHAS	PCT	3.018	R$ 13,66	R$ 41.225,88
				VALOR TOTAL:	**R$ 7.863.777,54**	

1.2 VALOR ESTIMADO

1.2.1 O valor estimado para atender à demanda é de **R$ 7.863.777,54 (sete milhões, oitocentos e sessenta e três mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos),** conforme prévia pesquisa de mercado e mapa comparativo de preços, conforme parâmetros adotados no Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e conforme o Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2023.

1.2.2 Referente ao mapa comparativo, foi utilizada a opção MÉDIA DE PREÇOS para definição dos valores estimados dos itens a serem licitados. Esse método utiliza como base os preços praticados no mercado, por meio da média aritmética dos valores obtidos nas pesquisas realizadas junto a fornecedores, bancos de preços, contratações públicas similares e demais fontes admitidas pela legislação vigente, garantindo que os valores estimados reflitam de forma mais precisa a realidade do mercado.

1.3 DAS QUANTIDADES

1.3.1 A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas demandas recorrentes e planejadas pelas Secretarias participantes do Município de Capim Grosso/BA, considerando o histórico de consumo dos materiais, a expectativa de utilização durante o período de vigência da contratação, as características operacionais de cada unidade e a necessidade de manutenção contínua das atividades desenvolvidas pela Administração Pública.

1.3.2 Para definição dos quantitativos, foram consideradas as características das atividades desenvolvidas por cada Secretaria, setores e unidades administrativas atendidos, o fluxo de servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos, a frequência das atividades de limpeza, higienização, conservação e apoio administrativo, bem como a necessidade de reposição periódica dos materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios indispensáveis ao funcionamento regular das unidades municipais, conforme memória de cálculos anexa ao processo.

1.3.3 Os quantitativos foram levantados individualmente pelas Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Agricultura e Abastecimento, Urbanismo e Meio Ambiente, Obras e

Prédios Públicos, Finanças, Planejamento, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo e Transportes, considerando as respectivas estruturas administrativas e operacionais e as demandas previstas para cada setor.

1.3.4 Após o levantamento individual, os quantitativos foram consolidados por item, reunindo as demandas das Secretarias participantes em uma única contratação. A consolidação considera a correspondência entre as especificações dos materiais e as unidades de fornecimento adotadas, evitando duplicidade de itens e permitindo que cada produto represente o quantitativo total estimado para atendimento das demandas identificadas.

1.3.5 A definição dos quantitativos considera o caráter recorrente do consumo dos materiais, a necessidade de manutenção do abastecimento das unidades municipais e a previsão de fornecimento parcelado, conforme a efetiva necessidade da Administração. O quantitativo estimado não implica obrigação de aquisição integral, devendo o fornecimento ocorrer de acordo com as demandas efetivamente apresentadas pelas Secretarias participantes durante a vigência da contratação.

1.3.6 A memória de cálculo constitui elemento integrante do processo administrativo e apresenta a composição dos quantitativos por Secretaria e por item, permitindo a verificação da origem dos valores consolidados e a rastreabilidade das necessidades apresentadas pelas unidades demandantes.

1.3.7 A estimativa consolidada dos quantitativos será utilizada como referência para a elaboração do Termo de Referência, para a formação dos lotes e para a estimativa do valor da contratação, observadas as especificações técnicas, as unidades de fornecimento e as condições estabelecidas nos documentos que integram o planejamento da contratação.

1.4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (Conforme Tabela do item 1.1)

1.4.1 Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, acondicionados em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, e atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, observando as normas técnicas, sanitárias e de segurança expedidas pelos órgãos competentes, quando aplicáveis.

1.4.2 Os produtos deverão apresentar padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade, segurança e desempenho compatíveis com sua finalidade, sendo vedado o fornecimento de materiais recondicionados, reutilizados, adulterados, com defeitos de fabricação ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.

1.4.3 Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens que contenham, quando aplicável, identificação do fabricante, marca, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, instruções de uso e demais informações exigidas pela legislação vigente.

1.4.4 Os materiais sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com prazo remanescente suficiente para sua utilização pela Administração, observando-se, preferencialmente, validade mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total estabelecido pelo fabricante, salvo quando houver exigência técnica diversa prevista para determinado item.

1.4.5 Os materiais destinados à limpeza, higienização, conservação e organização dos ambientes deverão possuir composição e características compatíveis com a finalidade a que se destinam, atendendo às normas sanitárias e de segurança aplicáveis, de modo a garantir eficiência, segurança e adequada utilização nas unidades das secretarias participantes.

1.4.6 Os materiais descartáveis e utensílios destinados ao acondicionamento, manipulação, preparo ou consumo de alimentos deverão ser produzidos com matéria-prima apropriada para contato com alimentos, atóxica e resistente, observando as normas sanitárias vigentes e proporcionando segurança durante sua utilização.

1.4.7 Quando houver fornecimento de materiais destinados à mesma finalidade ou de utilização conjunta, estes deverão ser plenamente compatíveis entre si, assegurando seu adequado funcionamento, utilização e desempenho, sem comprometer as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais demandantes.

1.4.8 A contratação possui natureza de fornecimento contínuo, considerando que os materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios constituem bens de consumo de utilização permanente e indispensáveis à manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza, conservação, organização e funcionamento das unidades vinculadas às Secretarias Municipais participantes. A interrupção do fornecimento desses insumos poderá comprometer a continuidade das atividades institucionais, a adequada prestação dos serviços públicos e o atendimento à população, evidenciando a essencialidade da contratação para a satisfação do interesse público.

1.5 DA GARANTIA DO OBJETO

1.5.1 A Contratada responderá pela qualidade dos materiais fornecidos, garantindo que os produtos atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, bem como às demais exigências previstas na legislação vigente.

1.5.2 Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, acondicionados em embalagens originais do fabricante, devidamente identificadas e lacradas, contendo as informações exigidas pela legislação aplicável, inclusive prazo de validade, quando pertinente.

1.5.3 Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com validade remanescente compatível com sua utilização pela Administração, observando-se, preferencialmente, o percentual mínimo estabelecido neste Termo de Referência.

1.5.4 A Contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração e no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, desconformidade com as especificações técnicas, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer outra irregularidade constatada durante o recebimento provisório ou definitivo.

1.5.5 O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios de qualidade, quantidade ou inadequação do objeto, permanecendo assegurados à Administração todos os direitos previstos na legislação aplicável.

1.6 DA PADRONIZAÇÃO

1.6.1 Não foi possível localizar todos os códigos dos itens por meio do CATMAT, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 043/2023.

1.6.2 Foram identificados, no Catálogo de Materiais (CATMAT) do Sistema Compras.gov.br, códigos que correspondem parcialmente às especificações técnicas dos itens constantes na Tabela 1.1. As divergências verificadas restringem-se a características como dimensões ou detalhes específicos de alguns componentes, mantendo-se, contudo, a mesma natureza, composição e finalidade dos materiais.

1.6.3 Para fins de apresentação de proposta e execução contratual, na hipótese de eventual divergência entre o código CATMAT informado e a descrição/especialização técnica constante na tabela de itens desse Termo de Referência, prevalecerá, para todos os efeitos, a descrição e especificações técnica detalhadas na tabela, por refletirem de forma precisa as características, requisitos e condições do objeto pretendido pela administração.

1.7 DO FORNECIMENTO/SERVIÇO

1.7.1 O fornecimento dos materiais objeto desta contratação ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias demandantes do Município de Capim Grosso – BA.

1.7.2 As solicitações serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal, contendo os quantitativos e demais informações necessárias para a entrega dos materiais.

1.7.3 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme necessidade da Administração.

1.7.4 As entregas deverão ser realizadas nos locais previamente indicados pelas Secretarias Municipais demandantes, situados no Município de Capim Grosso – BA, em dias úteis e durante o horário de expediente da Administração.

1.7.5 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conservação e armazenamento, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, observando integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.7.6 Os materiais que, por ocasião do recebimento, apresentarem defeitos, avarias, desconformidade com as especificações técnicas, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização serão recusados pela Administração, cabendo à CONTRATADA promover sua substituição, sem ônus para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

1.7.7 Todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários ao fornecimento dos materiais serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

1.8 AMOSTRAS

1.8.1 A empresa vencedora provisória de cada lote deverá apresentar, caso solicitado pela pregoeira, juntamente com a proposta, catálogo ou folder dos itens de equipamentos e/ou material permanente, de cada item, passando pela verificação de compatibilidade com as especificações ordinárias, em até 02 (duas) horas, após o término da fase de lances e solicitação da Pregoeira, via sistema. Em caso de não apresentação ou verificação de incompatibilidade com as especificações aplicáveis, a empresa terá sua proposta de preços desclassificados, conforme o lote. Não serão aceitas páginas montadas e/ou simplesmente digitalizadas.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Administração Pública Municipal desenvolve, de forma contínua, atividades administrativas e operacionais por meio de diversas unidades e setores distribuídos no Município de Capim Grosso. A regular execução dessas atividades exige a manutenção permanente de ambientes limpos, higienizados, organizados e adequados às normas de saúde, segurança e salubridade, constituindo requisito indispensável ao funcionamento das repartições públicas e à adequada prestação dos serviços destinados à população.

2.2 A demanda decorre da necessidade de aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais participantes. Embora cada Secretaria possua atribuições institucionais distintas, todas compartilham a necessidade permanente de utilização desses materiais para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a conservação dos bens públicos e a manutenção de condições adequadas de funcionamento de suas unidades.

2.3 No âmbito da Secretaria Municipal de Administração, os materiais serão empregados na manutenção das dependências administrativas da Prefeitura, dos espaços destinados à limpeza urbana, da feira livre municipal, do Distrito Integrado de Segurança Pública – DISEP e das demais estruturas vinculadas à Secretaria, contribuindo para a conservação dos ambientes de trabalho e para o atendimento adequado aos servidores e à população.

2.4 Na Secretaria Municipal de Educação, os materiais destinam-se ao atendimento das unidades escolares, da Cantina Escola e dos demais órgãos vinculados à rede municipal de ensino, sendo indispensáveis à higienização das salas de aula, cozinhas, sanitários, áreas administrativas e demais ambientes utilizados diariamente por estudantes, professores, servidores e visitantes, assegurando condições apropriadas ao desenvolvimento das atividades educacionais e ao cumprimento das normas sanitárias aplicáveis.

2.5 Quanto à Secretaria Municipal de Saúde, os materiais serão utilizados nas unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde e nos setores administrativos, possibilitando a execução contínua das atividades de limpeza, higienização, conservação e organização dos ambientes destinados à prestação dos serviços de saúde, contribuindo para a manutenção das condições de salubridade, para a segurança dos profissionais e usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e para o adequado funcionamento das unidades assistenciais.

2.6 No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, a aquisição destina-se ao atendimento dos equipamentos que compõem a rede socioassistencial do Município, incluindo os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), o Serviço

de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e demais unidades vinculadas, garantindo a manutenção das atividades administrativas, socioeducativas e de atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

2.7 No âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, os materiais serão destinados ao atendimento das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela Secretaria e pelos setores vinculados, sendo utilizados nas rotinas de limpeza, higienização, conservação, organização e apoio às atividades desenvolvidas pelas unidades atendidas.

2.8 No âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, os materiais serão destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria, Meio Ambiente, Fiscalização, Iluminação Pública, Limpeza Pública e Mercado Municipal, considerando as atividades administrativas e operacionais desenvolvidas por esses setores.

2.9 No âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Prédios Públicos, os materiais serão destinados ao atendimento do Gabinete da Secretaria, Planejamento, Execução e Acompanhamento de Obras, Infraestrutura Asfáltica e Manutenção de Prédios Públicos, considerando as atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelos setores e as estruturas sob responsabilidade da Secretaria.

2.10 No âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, os materiais serão destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Finanças, Tesouraria, REURB, Controladoria Interna e Tributos, considerando as atividades administrativas desenvolvidas pelos setores e a necessidade de manutenção adequada dos respectivos ambientes.

2.11 No âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, os materiais serão destinados ao atendimento do Gabinete da Secretaria e dos setores Empreendedor e Credibahia, considerando as atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelas estruturas atendidas.

2.12 No âmbito da Secretaria Municipal de Transportes e Logística, os materiais serão destinados ao atendimento da Secretaria, da Manutenção de Veículos Leves, Manutenção de Veículos Pesados e Manutenção de Máquinas Pesadas, considerando as características das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelos setores.

2.13 Os materiais contemplados caracterizam-se como bens de consumo de utilização contínua, cuja reposição periódica é indispensável para evitar a interrupção das atividades institucionais. A indisponibilidade desses insumos compromete diretamente a limpeza e a conservação dos ambientes públicos, dificulta o atendimento das normas de higiene e segurança, reduz a eficiência operacional das unidades administrativas e pode ocasionar prejuízos à qualidade dos serviços prestados à coletividade.

2.14 O adequado atendimento dessa necessidade permitirá assegurar o abastecimento regular dos materiais necessários às atividades das Secretarias demandantes, garantindo a continuidade dos serviços públicos, a preservação do patrimônio público, o atendimento às normas de higiene e salubridade, melhores condições de trabalho aos servidores e ambientes adequados para o atendimento da população, em observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução adotada consiste na contratação de empresas para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios, mediante procedimento licitatório único, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, sendo cada lote composto por um único item, considerando a natureza comum dos bens, a padronização das especificações técnicas e a necessidade de atender, de forma eficiente, demandas das Secretarias Municipais participantes.

3.2 Os materiais objeto da contratação possuem natureza comum, ampla disponibilidade no mercado e especificações técnicas padronizadas, sendo amplamente utilizados nas atividades de limpeza, higienização, conservação, organização dos ambientes públicos, acondicionamento de alimentos e apoio às atividades desenvolvidas pelas unidades municipais.

3.3 A solução proposta atende às exigências legais estipuladas pela Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, eficiência e legalidade no processo de contratação, ao tempo em que se recomenda a realização de Processo Licitatório, através da modalidade Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será o de menor preço por lote, considerando que o objetivo da Administração Pública é a obtenção da proposta mais vantajosa,

mediante a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade dos materiais a serem fornecidos, sendo esta a alternativa mais adequada para a presente contratação.

3.4 O Processo Licitatório será realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, à luz do disposto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 056/2023, permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada, de acordo com a demanda das Secretarias participantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Da justificativa da Pesquisa de Preços

4.1.1 O objeto da presente pesquisa de preços consiste na aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais participantes, visando assegurar o abastecimento regular das unidades administrativas e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

4.1.2 A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando como parâmetro a pesquisa direta junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, considerando as especificações técnicas dos materiais, as condições de fornecimento estabelecidas pela Administração e as características do mercado. O procedimento também observou o disposto no art. 5º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 018/2023, que regulamenta a realização de pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores para fins de estimativa do valor da contratação.

4.1.3 Para tanto, foram realizadas 03 (três) cotações junto a empresas especializadas no fornecimento dos materiais objeto da contratação, mediante solicitação formal de propostas comerciais, buscando obter orçamentos atualizados e compatíveis com os preços praticados no mercado.

4.1.4 As propostas obtidas possibilitaram a análise comparativa dos valores apresentados pelos fornecedores consultados e a formação da estimativa de preços da contratação, observadas as especificações técnicas definidas para cada item. O procedimento adotado proporcionou maior confiabilidade à definição do valor estimado, assegurando a compatibilidade dos preços com a realidade de mercado e observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação pública.

4.1.5 A metodologia empregada para definição do valor estimado observou, ainda, as disposições do art. 6º do Decreto Municipal nº 018/2023, que estabelece a utilização da média, da mediana ou do menor valor obtido em conjunto de três ou mais preços válidos, desconsiderando, quando aplicável, valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

4.1.6 Os documentos que subsidiaram a pesquisa de preços encontram-se devidamente anexados ao Processo Administrativo, integrando a instrução processual e servindo de fundamento para a estimativa do valor da contratação.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Em observância ao disposto no art. 40, § 2º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento da solução pretendida, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos relacionados à futura contratação.

Após análise das características dos materiais que compõem o objeto, verificou-se que o parcelamento da contratação mostra-se técnica e economicamente viável, tendo em vista que os itens possuem características, aplicações e especificações próprias, podendo ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo à padronização, à execução contratual ou ao atendimento das necessidades da Administração.

5.2 Considerando as características dos materiais que compõem o objeto, o parcelamento será estruturado em lotes individualizados, sendo cada lote composto por um único item, com julgamento pelo menor preço por lote. A estrutura adotada mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que os materiais possuem características, aplicações e especificações próprias e podem ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo da padronização, da execução contratual ou do atendimento das necessidades da Administração.

5.3 A adoção de lotes individualizados por item amplia a competitividade, favorece a participação de fornecedores especializados, evita a concentração indevida do objeto e possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas para cada item, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

5.4 O parcelamento adotado amplia a competitividade, favorece a participação de maior número de licitantes, incentiva a obtenção de propostas mais vantajosas para cada item, evita restrições indevidas à competição e proporciona maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade dos materiais ou a adequada execução do objeto.
5.5 Assim, conclui-se que o parcelamento do objeto, com julgamento pelo menor preço por lote, sendo cada lote composto por um único item, mostra-se técnica e economicamente viável, atendendo ao interesse público e aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 A execução do objeto deverá observar, no que couber, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas ambientais aplicáveis, adotando práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes do fornecimento dos materiais.
6.2 Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, observando padrões de qualidade, segurança, desempenho e, quando exigível, os respectivos registros, certificações ou autorizações expedidas pelos órgãos competentes.
6.3 A CONTRATADA deverá adotar medidas para minimizar desperdícios durante o transporte, armazenamento e entrega dos materiais, bem como promover a destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos eventualmente gerados em suas atividades, em conformidade com a legislação vigente.
6.4 Sempre que possível e tecnicamente viável, a Administração priorizará a aquisição de materiais que apresentem menor impacto ambiental durante seu ciclo de vida, sem prejuízo da competitividade, da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Nota: Vale lembrar que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios expressos das licitações públicas, conforme previsto no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens/lotes de contratação que estiverem com valores iguais ou menores que **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, serão destinados prioritariamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. Os materiais serão fornecidos de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais participantes, devendo ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho emitida pela respectiva Secretaria Municipal demandante. As entregas deverão ocorrer nos locais previamente indicados pelas Secretarias Demandantes, situados no Município de Capim Grosso – BA.
9.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência dos quantitativos, verificação das condições aparentes dos materiais e da integridade das embalagens, não implicando aceitação definitiva do objeto.
9.3. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, desconformidade com as especificações técnicas, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização serão recusados

pela Administração, cabendo à Contratada promover sua substituição, sem ônus para o Município, no prazo fixado pela fiscalização do contrato.

9.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, mediante ateste do fiscal do contrato.

9.4.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, nem afasta sua obrigação de reparar, substituir ou corrigir eventuais vícios, defeitos ou inconformidades constatadas posteriormente, na forma da legislação vigente.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos decorrentes do fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas, respondendo integralmente pela qualidade, desempenho e adequação dos produtos entregues.

9.6. A Contratada deverá dispor de capacidade operacional e logística suficiente para assegurar o fornecimento dos materiais nos prazos estabelecidos, observando as condições adequadas de transporte, armazenamento, manuseio e conservação dos produtos até sua efetiva entrega à Administração.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento/serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 poderá ser suspenso.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais poderão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Capim Grosso ou da respectiva Secretaria Municipal demandante, conforme a unidade responsável pela aquisição, devendo constar o respectivo CNPJ e endereço, além do número do instrumento de contratação, da Ordem de Fornecimento e do lote/item, quando aplicável, para fins de identificação e rastreabilidade.

11.5 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo ao Município, nenhum custo adicional.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme estará disciplinado em edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no edital;

12.4 O critério de julgamento da proposta estará definido no corpo do edital, adotando-se o **Pregão Eletrônico** através do **Sistema de Registro de Preço.**

12.5 As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no edital.

12.6 NÃO SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM REGIME DE CONSÓRCIO, conforme a justificativa técnica e econômica apresentada abaixo:

a) Foco na Contratação de Bens Comuns e de Fornecimento Parcelado: consiste no fornecimento de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios, classificados como bens comuns, de especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais participantes. Permitir a participação de consórcios para um objeto dessa natureza, plenamente executável por empresas individualmente consideradas, não proporciona benefícios relevantes à Administração e poderá reduzir a participação de fornecedores individuais e a competitividade do certame.

b) Simplificação da Gestão Contratual e Fiscalização: A contratação de fornecedor individual simplifica os procedimentos de gestão e fiscalização das entregas parceladas, proporcionando maior eficiência no acompanhamento da execução contratual, na conferência dos materiais fornecidos e na responsabilização pelo cumprimento das obrigações assumidas.

c) Racionalidade Econômica e Competitividade: A restrição à participação de consórcios não compromete a obtenção de fornecedores qualificados, visto que os bens são classificados como comuns e o certame se dá por Pregão Eletrônico com critério de Menor Preço Unitário por Lote. Pelo contrário, estimula-se a competição individual.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do Contrato/Ata administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato/Ata; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato/Ata.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao Contrato/Ata.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DAS GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Normas e Certificações: Se os itens a serem fornecidos já atendem a normas técnicas e possuem certificações de qualidade reconhecidas, isso pode ser considerado como um fator que dispensa a necessidade de uma garantia adicional.

15.1.2 Custos adicionais desnecessários: a exigência de uma garantia contratual pode envolver custos adicionais para o fornecedor, que podem ser repassados ao município por meio de preços mais altos. Portanto, abrir mão dessa exigência pode resultar em economia financeira para o objeto da licitação.

15.1.3 Agilidade nos processos de aquisição: a exigência de uma garantia contratual pode adicionar camadas burocráticas e processuais ao processo de aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios, e renunciar a ela pode acelerar o processo, permitindo uma conclusão mais rápida da licitação.

16 VIGÊNCIA

16.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período. A inserção do prazo de vigência no termo de referência segue o disposto na alínea "a" do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17 DO REAJUSTAMENTO.

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor** - INPC. É um índice mais adequado para fazer o reajuste de contratos municipais, ele é calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que é um órgão responsável por produzir informações sobre o país. Por isso, é um índice confiável e reconhecido no mercado.

Por fim, a escolha do INPC como índice de reajuste é importante para manter o equilíbrio financeiro dos contratos, tanto para as empresas contratadas como para os órgãos públicos contratantes. Dessa forma, o INPC é uma opção justa e segura para a realização de reajustes de contratos municipais.

17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício. Não sendo necessário, a princípio, a apresentação de dotação orçamentária, por se tratar do procedimento licitatório **Sistema de Registro de Preço.**

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

19.1.1 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

19.1.2 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do processo e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do serviço correspondente, pelo descumprimento do prazo de execução da obrigação contratual previsto no Projeto Básico, Termo de Referência ou instrumento equivalente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e aceito pela Administração;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do objeto, considerando o prazo previsto no projeto básico /termo de referência, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

19.1.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física.

19.1.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

19.1.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

19.1.6 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta durante o período em que estiver contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo sem motivo justificado;

19.1.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;
b) fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

19.1.8 É admitida a reabilitação da credenciada perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.1.9 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

19.1.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a CONTRATADA, conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.1.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

19.1.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

20 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

21.1. **20.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.2. **20.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

21.3. **20.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.4. **20.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5. **20.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.6. **20.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos substitutos, conforme quadro a seguir:

SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
Secretaria Municipal de Educação	Felipe Alves Carneiro	384/2025
Secretaria Municipal de Administração	Gilmarison Silva Santos	398/2026
Fundo Municipal de Saúde	Elivanete Oliveira da Silva	377/2025
Secretaria de Assistência Social	Gilmarison Silva Santos	398/2026
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	Gilmarison Silva Santos	398/2026
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	Gilmarison Silva Santos	398/2026
Secretaria Municipal de Obras e Prédios Públicos	Gilmarison Silva Santos	398/2026
Secretaria Municipal de Finanças	Gilmarison Silva Santos	398/2026
Secretaria Municipal de Planejamento, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	Gilmarison Silva Santos	398/2026
Secretaria Municipal de Transportes e Logística	Gilmarison Silva Santos	398/2026

21.7. **20.7** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

21.7.1. **20.7.1** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

21.7.2. **20.7.2** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

21.7.3. **20.7.3** O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

21.7.4. **20.7.4** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

21.7.5. **20.7.5** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

21.7.6. **20.8** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

21.7.7. **20.8.1** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

21.8. **20.9** O gestor do contrato o Sr. **Joabe Nathan Rodrigues Ramos**, devidamente, nomeado pela Portaria nº **214/2025**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

21.8.1. **20.9.1** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

21.8.2. **20.9.2** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

21.8.3. **20.9.3** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

21.8.4. **20.9.4** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

21.9. **20.10** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

21.10. **20.11** O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

21.11.

21.12. **21. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

21.13. **21.1** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

21.14. § 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

21.15. § 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

21.16. § 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

21.17. § 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

21.18. § 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente CLÁUSULA, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

21.19. § 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

21.20. § 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

21.21. § 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

21.22. § 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

21.23. § 10º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

21.24. § 11º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

21.25. § 12º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados):

21.26. (i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento;

21.27. (ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e

21.28. (iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

21.29. § 13º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

22 ANÁLISE DE RISCO

22.1 Este Mapa de Riscos foi elaborado conforme as diretrizes do art. 18, X da Lei nº 14.133/2021, Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021, com base no Estudo Técnico Preliminar e informações complementares fornecidas.

Nº	Risco Identificado	Causa Provável	Impacto Potencial	Probab	Impac	Nível de Risco	Estratégia de Tratamento	Responsável pelo Tratamento
1	Levantamento inadequado das quantidades	Erros nas informações encaminhadas pelas Secretarias ou ausência de histórico de consumo	Aquisição insuficiente ou excessiva de materiais, comprometendo a eficiência da contratação	Média	Alto	Alto	Validar os quantitativos com base no histórico de consumo, memórias de cálculo e conferência pelas Secretarias demandantes	Secretarias Demandantes / Setor de Planejamento
2	Especificações técnicas incompletas ou restritivas	Elaboração inadequada do Termo de Referência	Restrição da competitividade ou aquisição	Baixa	Alto	Médio	Revisar as especificações técnicas, observando normas técnicas	Equipe de Planejamento

			de produtos incompatíveis				e características mínimas necessárias	
3	Atraso na tramitação da fase preparatória	Retrabalho, pendências documentais ou demora nas análises técnicas	Comprometimento do cronograma da contratação e risco de desabastecimento	Média	Médio	Médio	Planejamento antecipado, definição de cronograma e acompanhamento contínuo do processo	Setor de Planejamento
4	Definição inadequada dos requisitos de habilitação	Exigências incompatíveis com o objeto	Restrição da competitividade ou risco de contratação de fornecedor sem capacidade técnica	Baixa	Alto	Médio	Revisão jurídica e técnica dos requisitos antes da publicação do edital	Equipe de Planejamento / Assessoria Jurídica
5	Atraso na entrega dos materiais	Problemas logísticos, falta de estoque ou dificuldades operacionais da contratada	Desabastecimento das unidades administrativas e prejuízo à continuidade dos serviços públicos	Média	Alto	Alto	Estabelecer prazo de entrega, fiscalização permanente e aplicação das sanções contratuais quando cabíveis	Fiscal do Contrato
6	Entrega de produtos em desacordo com as especificações	Falhas de controle de qualidade da contratada	Recusa dos materiais, necessidade de substituição e atraso no atendimento das demandas	Média	Alto	Alto	Conferência rigorosa no recebimento e substituição imediata dos produtos irregulares	Fiscal do Contrato
7	Fornecimento de materiais com prazo de validade reduzido	Controle inadequado do estoque pela contratada	Perdas de materiais, desperdício de recursos públicos e comprometimento da utilização	Baixa	Médio	Baixo	Exigir validade mínima prevista no Termo de Referência e conferir no recebimento	Fiscal do Contrato
8	Descumprimento das obrigações contratuais	Inadimplemento parcial ou total da contratada	Aplicação de penalidades, necessidade de rescisão contratual e interrupção do fornecimento	Baixa	Alto	Médio	Acompanhamento sistemático da execução e adoção das medidas administrativas previstas na legislação	Gestor do Contrato
9	Fiscalização insuficiente da execução contratual	Ausência de acompanhamento periódico	Recebimento de materiais inadequados ou descumprimento contratual sem	Baixa	Alto	Médio	Designação formal de fiscal e gestor do contrato, com registros	Administração Contratante

			identificação tempestiva				periódicos da fiscalização	
10	Interrupção do fornecimento durante a vigência do contrato	Problemas financeiros ou operacionais da contratada	Comprometimento ou paralisação das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais participantes.	Baixa	Alto	Alto	Monitoramento contínuo da execução, aplicação das sanções cabíveis e adoção das medidas legais para assegurar a continuidade do fornecimento	Gestor do Contrato

21.30.

22. 23 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação adequada e as orientações dos setores competentes.

Capim Grosso - Bahia, 07 de agosto de 2026.

Ed Carlos Neto de Oliveira
Secretário Municipal de Administração Geral
Responsável pela elaboração do Termo de Referência